**EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 02/2023**

**EDITAL Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18 de dezembro de 2023

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 06 de dezembro de 2023

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15 de dezembro de 2023 às 23:59 horas.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 18 de dezembro de 2023 às 10 horas.

**LOCAL:** PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, inscrita no CNPJ nº 49.387.640/0001-95, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para registro de preço, do tipo “Menor Preço” em Lote único, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Mococa – Setor de Licitações, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Mococa-SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: [www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br/) e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br/) Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (19) 3656-0002.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1. DO OBJETO**

Este pregão trata da aquisição com instalação de equipamentos e materiais para a implantação do sinal digital em TV Aberta da Câmara Municipal de Mococa-SP. O escopo inclui o fornecimento de todos os equipamentos para o correto funcionamento da TV Câmara no canal 31 digital, incluindo Nobreaks, Sistemas Irradiantes, Sistemas de Recepção Via Satélite, Sistemas de Transmissão, link de ligação do estúdio para o site de transmissão, serviços de instalação, integração, testes e ativação. A Câmara Municipal de Mococa, no momento do acionamento da proponente para prestação do serviço, fornecerá as informações, tais como licença de operação, características técnicas dos equipamentos que compõem o sistema de transmissão, parâmetros de sintonia do sistema de recepção via satélite, bem como outras informações que sejam necessárias à devida prestação do serviço.

A licitação será realizada em grupo único, lote, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**3.1.** Não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apta a participar do Pregão na forma eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, segundo Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.** Não será permitida a participação:

**3.3.1.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar.

**4. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**4.2.** A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL através do link <https://bll.org.br/cadastro/> .

**4.4.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.5.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**4.5.1.** Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão;

**4.5.2.** Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

**4.5.3.** Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

**4.5.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .

**4.5.5.** O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

**4.5.6.** A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**4.5.7.** O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**4.5.8.** Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.5.9.** O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.10.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**4.5.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) .

**5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para Adjudicação e homologação;
12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.5.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

**7. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES**

**7.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

**7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente, sempre que houver lance ofertado neste período de prorrogação.

**7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 7.2., a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**7.4.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

**7.5.** Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

**7.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.7.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

**8.1.2.** MARCA;

**8.1.3.** FABRICANTE;

**8.1.4.** DESCRIÇÃO DO OBJETO.

**8.2.** No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** Os elementos diversos que compõem os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

**9.1.** A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

**9.2.** O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

**9.3.** Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

**9.4.** Constar em seu inteiro teor:

**9.4.1.** razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

**9.4.2.** número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

**9.4.3.** descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

**9.4.4.** definição do ITEM e seu elemento, constando marca, modelo, dimensões/medidas e fabricante dos materiais;

**9.4.5.** preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

**9.4.6.** condições de pagamento: O pagamento será em até 10 dias após a entrada do documento fiscal na Câmara, conforme item 17;

**9.4.7.** dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme subitem 17.2 deste Edital;

**9.4.8.** prazo de entrega dos materiais: prazo máximo de 60 dias, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após solicitação através da Nota de Empenho e Ordem de fornecimento. O período poderá ser prorrogado por mais 30 dias mediante autorização da contratante caso seja necessário;

**9.4.9.** garantia dos materiais: de acordo com a legislação pátria vigente;

**9.4.10.** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**9.4.11.** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os materiais são de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;

**9.4.12.** qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

**9.5.** Serão rejeitadas as propostas que:

**9.5.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**9.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

**9.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital, e cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.

**10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. valor unitário ou desconto...... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total)
2. do item;
3. Marca;
4. Fabricante;
5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ......

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**10.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**10.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**10.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**11.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**11.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$500,00 (quinhentos reais)**.

**11.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**11.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, nos termos previstos no item 7 e seguintes deste edital.

**11.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**11.17** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.18** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.18.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.18.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.18.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.18.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.19** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.19.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize**;**

**11.19.2** empresas brasileiras;

**11.19.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.19.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.20.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**11.20.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.20.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.20.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.20.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.20.6** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12 DA FASE DE JULGAMENTO**

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)%3B) e

**12.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

**12.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**12.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**12.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**12.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**12.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**12.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**12.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.7.1** contiver vícios insanáveis;

**12.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.7.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.9** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**12.9.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**12.9.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.9.3** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**12.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos previstos no item 3 do Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**13.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**13.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e será especificado no Termo de referência.

**13.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**13.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**13.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.10** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**13.10.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone (19) 3656-0002, falar com o Setor de Licitações, ou pelo e-mail [licitacao@mococa.sp.leg.br](mailto:licitacao@mococa.sp.leg.br) , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**13.10.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**13.11** A habilitação será verificada via sistema após a aceitação da proposta.

**13.11.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**13.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e de habilitação via sistema, além de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**13.12.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**13.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.13.1** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.14** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.14.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**13.15.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.15.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.16** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

**13.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**13.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14 DO CONTRATO**

**14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.**

**14.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**14.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

**14.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15 DOS RECURSOS**

**15.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**15.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**16.1.5** fraudar a licitação

**16.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.1.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1** advertência;

**16.2.2** multa;

**16.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**16.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**16.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: enviadas para o e-mail licitacao@mococa.sp.leg.br .

**17.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico<https://www.mococa.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/2023> .

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Mococa, 1º de dezembro de 2023.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

**Presidente**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo administrativo nº 36/2023**

**Pregão Eletrônico nº 02/2023**

Todas as especificações necessárias estão descritas neste Termo de Referência **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**: Pregão eletrônico.

**MOTIVAÇÃO**: Aquisição de equipamentos para tornar viável o canal digital da TV Câmara.

1. **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**:

Atender a necessidade de licenciar Canal de TV aberta que se encontra outorgada e consignado para a Câmara municipal de Mococa, faltando projeto técnico, cadastro da transmissora, compra de equipamentos, documentação de licenciamento, emissão de licença de funcionamento e documentação do Engenheiro responsável técnico pela operação da estação.

Tais pendências foram apresentadas por ofício circular nº 24/2023 da Secretaria de Comunicação Social – SECOM, e visa alertar sobre as novas regras da Portaria dos Ministérios das Comunicações nº 9.018, de 28 de março de 2023.

Os benefícios que o canal aberto vai trazer:

Ampliação da Comunicação Institucional, com a transmissão de TV digital em sinal aberto proporciona um canal direto de comunicação entre a Câmara Municipal e os cidadãos. Isso é fundamental para manter a comunidade informada sobre as atividades, decisões e projetos do governo municipal, promovendo a transparência e a prestação de contas.

Melhoria na Transmissão e Qualidade de Conteúdo, Participação Cidadã e Envolvimento.

A TV digital de sinal aberto permite que os cidadãos acompanhem as Sessões da Câmara Municipal, audiências públicas e outras atividades governamentais no conforto de suas casas. Isso incentiva a participação cidadã, permitindo que os residentes estejam cientes das discussões e decisões políticas que afetam suas vidas. Além disso, A TV digital é um meio de comunicação amplamente acessível, alcançando públicos de diversas faixas etárias e estratos socioeconômicos. Não exige a posse de dispositivos ou serviços de internet, garantindo que informações importantes sejam disseminadas de maneira inclusiva. Assim, a TV digital pode ser usada para veicular conteúdo educacional e informativo, promovendo a conscientização sobre questões importantes, como saúde pública, segurança, direitos civis e programas sociais, além de cumprir regulamentações governamentais que incentivam ou exigem a transição para a TV digital.

Custo-benefício:

Embora a implementação do sinal digital em TV Aberta envolva investimentos iniciais, seu custo-benefício a longo prazo é significativo. A eficácia da comunicação, o alcance da audiência e a promoção da participação cidadã compensam os custos envolvidos.

1. **ESTIMATIVA DE DESPESA**

Valor estimado da Contratação: R$402.826,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e vinte e seis reais) conforme pesquisa de preços.

Recursos orçamentários:

Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros - pessoa jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Descritivo: A presente licitação tem por objeto aquisição, com instalação e treinamento, de equipamentos e materiais para a implantação de estações RTVD – transmissora de TV digital da TV Câmara Municipal de Mococa e retransmissão dos sinais da TV Assembleia do Estado de São Paulo, TV Câmara Federal e TV Senado Federal na cidade de Mococa, estado de São Paulo.

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição com instalação de equipamentos e materiais para a implantação do sinal digital em TV Aberta da Câmara Municipal de Mococa-SP. O escopo inclui o fornecimento de todos os equipamentos para o correto funcionamento da TV Câmara no canal 31 digital, incluindo Nobreaks, Sistemas Irradiantes, Sistemas de Recepção Via Satélite, Sistemas de Transmissão, link de ligação do estúdio para o site de transmissão, serviços de instalação, integração, testes e ativação. A Câmara Municipal de Mococa, no momento do acionamento da proponente para prestação do serviço, fornecerá as informações, tais como licença de operação, características técnicas dos equipamentos que compõem o sistema de transmissão, parâmetros de sintonia do sistema de recepção via satélite, bem como outras informações que sejam necessárias à devida prestação do serviço.

Observação 1: Em nenhuma hipótese a proponente poderá alegar custo adicional de instalação ou fornecimento em função dos equipamentos selecionados, conforme previsão deste termo ou do local de instalação da RTVD.

Observação 2: Todos e quaisquer custos e/ou despesas necessárias à execução da prestação de serviços de instalação, integração, testes e ativação correrão por conta da proponente, não podendo ser repassados, em nenhuma hipótese, à Câmara Municipal de Mococa.

Observação 3: As licenças de operação junto à ANATEL para a transmissão do sinal digital são de responsabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

**Prazo para entrega do Material na Câmara Municipal de Mococa: Todo o material constante neste termo deverá ser entregue em no máximo 60 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

Garantia: A garantia de todos os equipamentos será de 12 meses a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação, assinado por funcionário da Câmara Municipal de Mococa. Todos os custos de envio e retorno de equipamento para reparo, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da proponente.

A contratada deverá fornecer suporte remoto, fornecendo telefone e e-mail para contato, sendo obrigatório o retorno em até 12 horas úteis. Nos casos em que não for solucionado remotamente o problema e seja necessária a troca de equipamento ou manutenção presencial, a contratada terá até 2 dias úteis para executar a troca e/ou manutenção e reativação do sistema.

Item 1 – Sistema digital de TV aberta – padrão brasileiro ISDB-T: O sistema permitirá a transmissão em TV Aberta dos sinais da ALESP, TV Senado, TV Câmara Federal e Câmara Municipal de Mococa-SP.

A marca e modelo do módulo de transmissão de TV Digital proposto deverá estar homologado pela ANATEL e deverá ser fornecido cópia do certificado de homologação.

g) Apresentar atestado de capacidade técnica com objeto compatível com o licitado

**3 DA HABILITAÇÃO:**

**3.1 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens.

**3.2 Habilitação Jurídica**

* registro comercial, no caso de empresa individual;
* ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
* inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
* decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
* no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
* no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI;

* no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**3.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Mococa, apresentar também desta (s);
* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
* Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
* Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
* Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
* Regularidade Fiscal e trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte
* para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
* a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.
* Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
* Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
* quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme ANEXO VIII deste Edital;
* Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme ANEXO IX deste Edital.

**3.4 Habilitação técnica**

3.4.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA: A proponente deverá comprovar sua capacitação técnica e histórico de fornecimento adequado e compatível com este Termo, que serão verificados da seguinte forma:

3.4.1.1 A proponente deverá comprovar, com atestados, ampla experiência anterior no fornecimento de equipamentos e serviços de configuração e instalação do tipo, porte e qualidade do sistema solicitado, emitidos por empresas do setor da área de radiodifusão.

3.4.1.2 A proponente deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com inscrição da licitante e dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;

3.4.1.3 A proponente deverá fornecer declarações ou atestados, de usuários ou integradores, que os equipamentos propostos já se encontram instalados e desempenhando suas funções satisfatoriamente, com as características técnicas solicitadas neste Termo ou melhores, dentro do território nacional. Fica a critério da Câmara Municipal de Mococa comprovar *in loco* as declarações apresentadas.

3.4.1.4 As características técnicas dos equipamentos propostos deverão constar e estar publicadas e disponíveis para consulta na internet, na página do fabricante.

3.4.1.5 A proponente deverá apresentar declaração de que o Transmissor de TV Digital proposto terá todas as atualizações (updates) de software disponibilizadas durante o período de 12 meses após a entrega e instalação, sem custo adicional.

**4. Descrição do objeto:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | |
| **Item** | **Material** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** |
| 01 | Equipamento Transmissor (principal)  250 Watts Wrms Canal  31D UHF | 01 | Unidade | Características Técnicas: Transmissor padrão ISDB Tb deve atender a Norma ABNT - NBR 15601,concebido com Módulos amplificadores de potência totalmente em Estado Sólido, com amplificadores tipo Doherty de alta eficiência energética; Potência de Saída pós-filtro de 250 Watts RMS; Frequência de operação: do canal 31D de UHF ; Entrada: TS, BTS , padrão ISDB Tb, DVB-S2, 188 e 204bytes; Deverá possuir remultiplexação local; Deverá possuir Filtro de máscara crítica duplo com dois combinadores híbridos de impedância constante com conector de entrada DIN fêmea e de saída tipo EIA-7/8 conforme a frequência de operação do canal;  Deverá possuir Interface SNMP; Deverá possuir Teclas e display no painel frontal , deverá possuir Interface para monitoramento em um computador com porta tipo USB que seja capaz de fazer todas as configurações e leituras do display do painel frontal e outras leituras e medidas; deverá também efetuar medidas e controles por menu, em display frontal com monitoramento de potência direta e refletida tensões das fontes bem como correntes ; Deverá possuir entrada de sinal GPS com conector tipo BNC fêmea para sincronização do oscilador local interno do Transmissor com erro menor que 1 Hz, incluso, antena GPS e cabo; Refrigeração a ar; Proteção contra aumento de temperatura; Porta Ethernet para gerenciamento Web e SNMP;  O Transmissor deverá possuir saídas analógicas em conector tipo DB9 fêmea onde conste valores de tensão de 1 a 5 volts de, pelo menos, as seguintes medidas: Potência Direta, Potência Refletida Tensão da Fonte e Corrente; Deverá possuir MER típica de 35>= dB; operante com a fonte externa.  Proteção de VSWR; Religamento automático na falta de energia elétrica; deverá possuir circuito interno de reset que corte toda a energia AC do Transmissor por reset via telemetria, Deverá possuir entrada de UHF para retransmissão em outro canal com Remux neste sinal, com conector tipo BNC fêmea 50 Ohms, sensibilidade de entrada de -80dBm, Deverá possuir duas entradas ASI com conector tipo BNC fêmea para sinais BTS /TS, Deverá possuir saída pós Remux TS/BTS com conector tipo BNC fêmea das entradas ASI, Satélite e UHF, Deverá possuir pré-correção estática ou automática, O Transmissor deverá possibilitar a descompressão de BTS de sinal via satélite com apresentação da licença desta Tecnologia pelo detentor da patente da mesma. Deverá possuir Certificado de homologação pela ANATEL, com designação de emissões:5M70V7W,5M56G7W,5M56D7W e de UHF/ 470-800 MHz; Deverá possuir Impedância de saída de RF 50 Ohms com Conector tipo DIN fêmea, Deverá vir acompanhado de cabo de Interligação entre o Transmissor e o Filtro Externo de Máscara Crítica duplo de Impedância Constante. A entrada de energia do rack deverá ser em conector de três Pinos que suporte no mínimo 10 amperes por fase. |
| 02 | Equipamento Transmissor (reserva)  250 Watts Wrms Canal  31D UHF  (Transmissor reserva **)** | 01 | unidade | Características Técnicas: Transmissor padrão ISDB Tb deve atender a Norma ABNT - NBR 15601,concebido com Módulos amplificadores de potência totalmente em Estado Sólido, com amplificadores tipo Doherty de alta eficiência energética; Potência de Saída pós-filtro de 250 Watts RMS; Frequência de operação: a do canal 31D de UHF; Entrada: TS, BTS , padrão ISDB Tb, DVB-S2, 188 e 204bytes; Deverá possuir remultiplexação local; Deverá possuir Filtro de máscara crítica duplo com dois combinadores híbridos de impedância constante com conector de entrada DIN fêmea e de saída tipo EIA-7/8 conforme a frequência de operação do canal; Devera possuir Interface SNMP; Deverá possuir Teclas e display no painel frontal , deverá possuir Interface para monitoramento em um computador com porta tipo USB que seja capaz de fazer todas as configurações e leituras do display do painel frontal e outras leituras e medidas; deverá também efetuar Medidas e controles por menu em display frontal com monitoramento de potência direta e refletida tensões das fontes bem como correntes ; deverá possuir entrada de sinal GPS com conector tipo BNC fêmea para sincronização do oscilador local interno do Transmissor com erro menor que 1 Hz, incluso , antena GPS e cabo; Refrigeração a ar; Proteção contra aumento de temperatura; Porta Ethernet para gerenciamento Web e SNMP; O Transmissor deverá possuir saídas analógicas em conector tipo DB9 fêmea onde conste valores de tensão de 1 a 5 volts de, pelo menos, as seguintes medidas: Potência Direta, Potência Refletida Tensão da Fonte e Corrente, Deverá possuir MER típica de 35>= dB; operante com a fonte externa.  Proteção de VSWR; Religamento automático na falta de energia elétrica; deverá possuir circuito interno de reset que corte toda a energia AC do Transmissor por reset via telemetria, Deverá possuir entrada de UHF para retransmissão em outro canal com Remux neste sinal, com conector tipo BNC fêmea 50 Ohms, sensibilidade de entrada de -80dBm, Deverá possuir duas entradas ASI com conector tipo BNC fêmea para sinais BTS /TS, Deverá possuir saída pós Remux TS/BTS com conector tipo BNC fêmea das entradas ASI, Satélite e UHF, Deverá possuir pré correção estática ou automática, O Transmissor deverá possibilitar a descompressão de BTS de sinal via satélite com apresentação da licença desta Tecnologia pelo detentor da patente da mesma. Deverá possuir Certificado de homologação pela ANATEL, com designação de emissões:5M70V7W,5M56G7W,5M56D7W e de UHF/ 470-800 MHz; Deverá possuir Impedância de saída de RF 50 Ohms com Conector tipo DIN fêmea; Deverá vir acompanhado de cabo de Interligação entre o Transmissor e o Filtro Externo de Máscara Crítica duplo de Impedância Constante. A entrada de energia do rack deverá ser em conector de três Pinos que suporte no mínimo 10 amperes por fase. |
| 3 | Path 3 vias de comutação, | **01** | unidade | Path de 3 vias para comutação de 2 transmissores entrando e 1 saída para antena, os 2 conectores 7/8”, potência de 1Kwatt. |
| 4 | Sistema de Telemetria | **01** | unidade | **SISTEMA DE TELEMETRIA**  Deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos e materiais, peças e componentes necessários para um sistema completo de telemetria, incluindo:  a) Módulo de telemetria, instalado e testado no rack de RTVD, baseada em protocolo SNMP, acompanhado da documentação de todas as MIBs de gerência, contendo interface Ethernet e modem (Quad Band GSM) para transmissão de dados via rede celular, com redundância de comunicação, através de uso de duplo chip, incluindo antena.  b) Leitura de parâmetros e envio de telecomandos de equipamentos pela internet através de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) em interface IP;  c) Deverão ser colocados os seguintes parâmetros operacionais e de abrigo na telemetria:  i. - Sensor de temperatura do rack  ii. - Potência direta do Transmissor  iii. - Potência refletida  iv. - Sensor de acionamento de porta traseira do rack  v. - Ligação ao Sensor de rede elétrica para leitura das tensões de fase contido no rack  vi. - Modulo para reset do transmissor, que deverá ser instalado após o protetor em série com a alimentação do transmissor;  d) Logger: com o registro de todos os eventos configurados (alarmes, conexões e comandos) armazenados em memória não volátil;  e) Data Logger: com o registro dos valores monitorados nas portas de entradas analógicas, portas de entradas digitais, saídas de telecomando e outras leituras SNMP de terceiros (portas virtuais), com configuração do tempo de amostra individual de cada porta;  f) Capacidade de exportação dos dados para outros arquivos do tipo planilha ou qualquer outro formato aberto;  g) O equipamento deve possuir interface de configuração dos parâmetros de telemetria e conexão através de página web  h) Portas de monitoração e comandos adicionais com as capacidades mínimas de 04 entradas analógicas com alta impedância de entrada para proteção; 06 entradas digitais optoacopladas para isolação e 02 saídas de telecomando.  i) Integração total com o transmissor de TV Digital da estação e outros equipamentos que compõem o sistema com protocolo SNMP embarcado.  j) Entradas de alimentação redundante com tensão de entrada de 90Vac a 240Vac ou 110/220 e entrada redundante DC de 12Vcc. Em caso de falha da tensão de entrada principal, comutação para a de tensão de entrada redundante sem desligamento do equipamento. A fonte redundante deverá suportar o equipamento ligado por no mínimo 3 horas;  k) Fonte de alimentação DC 12 V com carregamento automático e inteligente da bateria.  Poderá ser utilizado também um nobreak de menor capacidade exclusivo para a telemetria;  l) Software de gerência e controle remoto com base na estrutura cliente / servidor para oferecer a possibilidade de operação em rede de acesso simultâneo por usuários registrados;  m) Interface de programação e configuração em português;  n) Todo software, incluindo os módulos se houver, protegidos por autenticação de usuário e senha. Possibilidade de criação de diversos "perfis de usuários", cada um com permissões / restrições de uso e parametrização distinta de visualização do sistema;  o) Software compatível com sistemas operacionais da Microsoft  p) Possibilidade de link / inclusão de imagens oriundas de um endereço IP (câmera IP) na tela de monitoração, podendo esta característica ser configurada pelo usuário;  q) Possibilidade de acionamento de telecomando mediante senha de usuário para maior segurança de atividades críticas como o desligamento do transmissor.  r) Acionamento de telecomando(s) mediante senha de usuário para maior segurança de atividades crítica como o desligamento de transmissores;  s) Alerta de alarmes com vários níveis ativados: sonoro, visual, alerta em rede, envio de SMS para celulares programados e envio de e-mails para lista pré- configurada;  t) Disponibilidade de uma ferramenta ou módulo para a geração de relatórios completos e gráficos customizados pelo usuário. O(s) relatório(s) dedicado capaz de gerar análise das informações, como percentual de uma medida em faixas de valores específicos durante determinado período, quantidade de ocorrências de determinados  alarmes de determinados períodos, entre outros; possibilidade de programação de envio de relatórios criados para e-mail(s) pre- configurados em periodicidade também configurada.  u) Modulo APP integrado para monitoração em tempo real de todas as informações do sistema e recebimento móvel de alarmes através de "PUSH". Disponível no sistema operacional Android e IOS.  v) Histórico operacional de todas as ações monitoradas e executadas, assim como a ocorrência de alarmes e conexões;  aa) interativo (zoom e navegação);  ab) Programação de envio de relatórios criados para e-mail(s) pré-configurados em periodicidade também configurada.  bb) Registro de todas as ações realizadas por cada usuário;  cc) Capacidade de exportar os registros de alarmes, conexões e comandos para arquivos do tipo planilha. Os arquivos devem ser organizados por pontos monitorados / tela;  dd) Medição do Sensor de temperatura ambiente contido no rack;  ee) Medição do Sensor de Rede Elétrica AC trifásico com entrada em 127/220Vca e saída com informação de 0-5Vcc, capaz de monitorar de forma independente até 03 fases contido no rack;  ff) Controlar o módulo de reset remoto, apto a ser conectado à unidade de telemetria, com mínimo de 03 saídas em tomada padrão brasileiro, e possibilidade de acionamento, desligamento contido no rack  ou reset de equipamentos;  gg) Deverá ser fornecido chip de telefonia celular para o funcionamento da telemetria, com período de validade e funcionamento até o final do período da garantia (36 meses); |
| 5 | Encoder | 01 | unidade | ENCODER DE AUDIO E VIDEO HD/SD 1-SEG  O Encoder deverá possuir capacidade para 2 serviços multiplexados (HD + 1-seg, SD + SD, SD + 1-seg);2 saídas simultâneas (ASI / IP); 2 entradas de vídeo uma HDMI e outra SDI; Codificação a partir de 1 ou 2 entradas; Codificação em H.264 baseline, main e high até 1080p ; 8 canais de áudio no SDI (4x estéreo); Codec de Audio AAC-LC, AAC-HE v1 v2, AAC-LC MPEG2; Deverá Suportar Unicast e Multicast; Suportar MPEG2-TS, RTP, RTMP e MPEG2-TS over RTP; deverá possuir Interface web e USB para configuração Encoder / Decoder; deverá possuir no mínimo 2 entradas USB;2 fontes redundantes instadas no mesmo rack com interruptores e entradas de energia independentes; Rack 19 polegadas; deverá possuir Sinalização de sinal e codificação no painel Frontal. |
| 6 | Sistema de Recepção Integrada | 01 | unidade | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:  Sistema multifunção integrado de Recepção de Satélite, Encoder/Decoder e Mux deve apresentar as seguintes características técnicas mínimas:  Recepção de Satélite:  DVB-S/S2 Com 2 Slot ́S CAM- CI  2 Entradas: Banda C e Banda Ku, até 4 canais de recepção, via 2 conectores tipo "F" fêmea de RF  Sendo:  CH1 & CH2 via LNB-1  CH3 & CH4 via LNB-2  Energia para os LNB ́S: Independentes para cada Um  Tensão dos LNB ́S: 13 a 18VDC  Corrente dos LNB ́S: Máxima de 400mA  CI: 2 Slots PCMCIA  Padrões: BISS, Irdeto, Verimatrix, Conax e Nagra  Constelação: QPSK, 8PSK  Faixa de frequência de recepção:950 a 2150MHz  Nível de sinal de recepção:-70 a -20dBm  Fator de Desvio:0.15, 0.20, 0.25, 0.35  Taxa de Simbol Rate:DVB - S: 1 a 45Msps; DVB-S2: 1 a 45Msps  FEC: DVB-S: 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, 7/8; DVB-S2: 1/2, 3/5, 2/3, 3/4, 4/5, 5/6, 8/9, 9/10  Tom de 22Khz: On e Off  Encoder:  2 serviços multiplexados (HD + 1-seg, SD + SD, SD + 1-seg)  2 saídas simultâneas (ASI e IP)  Conversão de Closed Caption no vídeo HD-SDI  Suporte aos perfis baseline, main e high  Recursos: 8 canais de áudio no SDI (4x estéreo)  Suporta Unicast e Multicast  Interface web de configuração  Suporte a resoluções de vídeo até 1080p60.  Codificação de vídeo: H.264.  Suporte a diversos formatos de saída: MPEG-2 TS, RTP, RTMP, TSRTP e arquivo TS.  Controle de taxa de bits, GOP e VBV Size personalizados.  Encodamento de áudio em padrões AAC-LC e AAC-HE.  Entrada SDI e HDMI  Decoder:  Entrada: Ethernet, DVB-ASI  Formato: MPEG-2 TS, RTP e arquivo TS  Vídeo Decoder:H.264  Áudio Decoder:AAC-LC ADTS e AAC-HE ADTS  Saída: SDI Conector BNC fêmea e em HDMI  Resoluções:H.264 BP, MP e HP até 1080p60  Gerenciamento de Rede: Dispositivo IP, Máscara de Sub-rede, Gateway  Software de Controle: HTTP-Based GUI: Configuração e atualização do software; e configuração por USB  Mux:  5 Entradas e Saídas ASI (Configuráveis) - Conector BNC fêmea  1 Saída Defalt ASI - Conector BNC fêmea  1 Entrada ou saída de streaming IP (Configurável) - DATA - RJ45  1 Porta de Gerência IP RJ45  Roteamento: Qualquer entrada para qualquer saída  Suporte para as Tabelas: SI/PSI/PSIP  Processamento de PID ́S: Passagem,Remapeamento e Filtragem  Processamento da EIT: Remultiplexação (opcional) e passagem  Dados Externos: Inserção de EPG e SI  Gerenciamento do Mux:  Interface 1 x RJ45 (100Mbps)  Indicação por leds  Interface WEB browser (programa navegador)  Monitoramento via SNMP  Porta Streaming IP Conector RJ45  Protocolos:TS sobre UDP/RTP, Unicast/Multicast  MPEG TS: MPTS e SPTS  Canais:64 fluxos de entrada e 32 fluxos de saída  Taxa de bits por porta:Máxima. 780 Mbps (650 Mbps efetivos)  De-jittering:PCR  Gerenciamento: IGMP V1, IGMP V2, IGMP V3  FEC:ProMPEG, entrada e saída  Características Gerais:  Gerenciamento de Rede: Device IP, Subnet Mask, Gateway  Interface adicional:RS-232  Controle de software: HTTP-Based GUI: Configuração e atualização de software  RS-232  Todo o equipamento de Recepção de Satélite, Encoder/Decoder e Mux deverá estar concebido em uma  unidade de Rack 19 Polegadas  Operar de forma BiVolt de 90 a 230 Vac |
| 7 | Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB | 1 | unidade | Operar de acordo com as normas ABNT NBR156 permitindo o uso de até 12 portas para entradas ASI para encoders de áudio e vídeo HD/SD/ONESEG (H.264)  Possuir 01 (uma) entrada ASI para encoder de áudio e vídeo para dispositivos móveis (1-Seg) (H.264).  Possuir entradas de dados suficientes para permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica para no mínimo quatro canais SD (standard definition) e para um canal móvel (1-Seg).  Saída de Transport Stream – MPEG2-TS, saída (188/204 Bytes) terminada em conector ASI e IP.  Permitir a utilização de interatividade através do Middleware GINGA.  Permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas da norma brasileira via software a ser fornecido com o equipamento.  Permitir configuração e operação remota por interface padrão Fast  Possuir função de remapeamento de no mínimo 30 PID’s para cada entrada do equipamento;  Acompanhar software gerador de tabelas SI/PSI essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT);  Permitir Monitoração e configuração de parâmetros via Web Browser;  Permitir trabalho em sistema redundante (futuro);  Permitir trabalho em redes SFN;  Possibilitar recepção de dados de Closed caption  Possibilitar montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas).  Equipamento deverá ser fornecido juntamente com manual de operação e manutenção. |
| 8 | Antena de Transmissão tipo slot 2 fendas | 1 | unidade | **Antena de Transmissão Tipo Slot 2 Fendas - Canal 31D**  Antena Slot 02 fendas para o canal 31D, conforme as especificações do projeto técnico aprovado pela ANATEL  - Ganho: 4,47 dBd na Polarização Horizontal;  - VSWR menor que 1.1:1;  - Conexão de entrada no padrão Flange EIA 7/8”;  - Diagrama horizontal: Omnidirecional padrão 360 graus;  - Suportar potência de entrada mínima de 500 W Rms;  - Tipo de montagem em lateral de torre;  - Beam Tilt de 3º e Null Fill de 10%;  - Deverá acompanhar suportes para fixação na lateral da torre, galvanizado a fogo. |
| 7 | Rack 19” para abrigar os equipamentos | 01 | unidade | **RACK 19” PARA EQUIPAMENTOS INSTALAÇÃO NA UNIDADE DE TRANSMISSÃO**  **-** Rack 19" para instalação de equipamentos, com 770 mm de profundidade mínima 25 U de altura, composto de 1 bandeja fixa, 1 bandeja deslizante, 1 calha de 12 tomadas 20A, kit com parafusos e porcas tipo gaiola para instalação dos equipamentos no rack, 4 painéis cegos de 2U, 10 painéis cegos de 1U, 20 cantoneiras para acomodação dos equipamentos.  Deverão estar inclusos os itens abaixo necessários para a perfeita instalação do rack:  - 02 Réguas com 6 tomadas padrão rack 19" Pinos Tripolares. 250V/10A.  - 02 Réguas com 6 tomadas padrão rack 19" Pinos Tripolares. 250V/10A.  - 20 Chapas Cegas: Chapas cegas - padrão rack 19" pretas 1ru de altura.  - 01 Bandeja fixa para rack 19” Bandeja fixa - cor preta. Padrão rack 19".1U. Para CPU deitada.  - 100 Kit porcas gaiolas para rack 19”. Porcas gaiolas com parafusos Philips e arruelas lisas cromadas. |
| 9 | Cabo coaxial para ligação transmissor – antena | 80 | metros | **Cabo coaxial 7/8",**  Com as seguintes características:  - Impedância de 50 Ohms  - Condutor central e externo em cobre  - Isolamento em espuma PE  - Revestimento externo em PE na cor preta  - Capacitância de no mínimo 73pF/m  - Atenuação em 750MHz de 3,24 dB/100m  - Deve suportar no mínimo 3,07 KW em 750 MHz  - Diâmetro total: 27,8 mm  - Diâmetro do condutor central: 9,3 mm |
| 10 | Conector  EIA 7/8’ | 2 | unidade | **CONECTOR EIA 7/8’’**  Conector para cabo RFS 7/8”, com inner, totalmente compatível com o item 13 |
| 11 | Abraçadeiras | 50 | **unidades** | **ABRAÇADEIRAS COM ADAPTADOR ANGULAR PARA FIXAÇÃO DO CABO COAXIAL 7/8”,**  Compatíveis com cabo tipo LCF 7/8” |
| 12 | Kit de Aterramento para cabo coaxial 7/8” , | 2 | **unidades** | **KIT DE ATERRAMENTO PARA CABO COAXIAL 7/8” ,**  Características técnicas:  Possuir total compatibilidade com o Cabo Coaxial de 7/8" |
| 13 | No Break 3VA | 1 | **unidade** | **NO BREAK 3VA,**  Com as seguintes Características Técnicas:  - Sistema Dupla Conversão - Online;  - Banco de baterias: externo, utilizando baterias do tipo seladas VRLA;  - Autonomia mínima em plena carga: 30 Minutos;  - Controle microprocessado;  - Chave estática;  - Tensão de saída senoidal com baixa distorção harmônica;  - Software de monitoramento remoto em plataforma Windows;  - Comunicação via porta ethernet com protocolo SNMP para medidas;  - Fator de potência nominal de 0,8;  - Rendimento global >= 87%;  - Variação admissível de tensão de entrada +/- 15%;  - Tensão de entrada 220/127v com neutro para chave estática;  - Configuração de rede de entrada: Monofásico (f+n+t);  - Tensão de saída 220/110V;  - Configuração de rede de saída: bifásico (f+f+n+t);  - Proteções de CC alta, CC baixa, Sobrecarga do barramento, CA alta, CA baixa, Curto- circuito e sobrecarga;  - Desligamento automático por baixa tensão de bateria; |
| 14 | Chaveador de Video Switch 2X1 3G SDI – SDI2X1 | 1 | **unidade** | **Especificações:**  Chaveador (switch) SDI com 2 entradas e 1 saída, usado para conectar até 2 dispositivos SDI para um display SDI. Ele suporta diversas resoluções até Full HD 1080P tanto nas portas de entrada quanto na porta de saída. Suporta 3 formatos de sinal SDI: SD-SDI, HD-SDI e 3G-SDI.  Fonte de alimentação: DC5V  Entrada SDI: 2 entradas BNC  Saída SDI: 1 saída BNC  Padrão SDI: Compatível com SMPTE 424M, SMPTE292M e SMPTE259M-C  Formato do sinal SDI: SD-SDI / HD-SDI / 3G-SDI  Taxa de velocidade SDI: 143-2970Mb/s  Impedância SDI: 75?,  Resolução de entrada SDI:  480i@60Hz/576i@50Hz/720P@24@25@30@50@60Hz/1080i@50Hz@60Hz/  Resolução de saída SDI:  480i@60Hz/576i@50Hz/720P@24@25@30@50@60Hz/1080i@50Hz@60Hz/  Amplitude do sinal de saída SDI: 800mVp-p  Consumo de energia: <,2W  Temperatura Ambiente: -40°C a 60°C  Acompanhar fonte de alimentação Bivolt e Manual em Português. |
| 15 | Instalação, ativação e treinamento do sistema completo |  |  | **Instalação, conforme descrito abaixo:**  Montagem, instalação, ativação e testes, no local determinado no projeto técnico e aprovado pela ANATEL, com o fornecimento mão de obra, além de todos os materiais, como cabos, tomadas, terminais e conectores compatíveis com a solução ofertada, necessários para a instalação e funcionamento do equipamento, com garantia de 1 ano do serviço instalado. |

**5. DAS INSTALAÇÕES**

Os equipamentos deverão ser instalados no seguinte endereço: Praça Madre Cabrini nº 90. Mococa/SP;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

6.2 Entregar os produtos em plenas condições, conforme descrição no item 4.

6.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto deste termo de referência.

6.4 Entregar os produtos em até 60 dias a partir do envio da Autorização de fornecimento pela contratante. O período poderá ser prorrogado por mais 30 dias mediante autorização da contratante caso seja necessário.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.  
7.2 Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.  
7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido pela Contratada.  
8.2 O pagamento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE e Nota fiscal.

8.3 O pagamento será feito após a apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 02/2023**

**Processo Administrativo nº 36/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA xxxx, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SINAL DIGITAL EM TV ABERTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, neste Município de Mococa, SP, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Presidente, Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX e, de outro, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa xxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos para transmissão de TV, conforme processo administrativo nº 36/2023 e de acordo com o constante no edital Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos, em consonância com a Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor do presente termo é R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, a fim de assegurar a validade da garantia dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram- se especificadas na dotação orçamentária codificada sob o número:

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros - pessoa jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

Multas, na forma do subitem 19.2.;

6.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo máximo de até cinco anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

6.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.4. deste item;

6.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na retirada dos equipamentos que necessitarem ser substituídos/reparados, calculada sobre o valor total dos equipamentos retirados, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.4. deste item;

6.2.3 Multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na devolução dos equipamentos que foram retirados para serem substituídos/reparados, calculada sobre o valor total dos equipamentos retirados, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.4. deste item;

6.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

6.3 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

6.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

6.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada qualquer subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO**

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal, todos com Garantia Contratual mínima de 12 (doze) meses, conforme item17.2.4. O período poderá ser prorrogado por mais 30 dias mediante autorização da contratante caso seja necessário.

8.2 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estipulado na subcláusula 8.1, a Contratada estará sujeita a receber as penalidades previstas neste edital.

8.3 O prazo de entrega admite uma única prorrogação, por igual período, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito pela Contratada os motivos da dilação.

8.4 O recebimento provisório dos equipamentos será realizado junto ao Setor de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal, que os encaminhará ao ENG. JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO, responsável pela assessoria técnica da implantação da TV Câmara, para verificação se eles atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (Anexo I) e se são compatíveis aos requisitos informados na Proposta Vencedora.

8.5 Se o parecer for favorável, se dará o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato e segue para os demais procedimentos de pagamento e de patrimoniamento dos bens;

8.6 Caso o parecer seja desfavorável, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado, a Contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, inclusive a retirada dos bens, no todo ou em parte, os equipamentos ou itens que os compõem, que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou que estejam fora das especificações, tendo o prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos contados de sua notificação para retirada do bem, devendo devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias da retirada, devidamente reparado ou substituído;

8.7 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de reparar e/ou substituir os produtos que apresentarem defeitos/problemas ao longo de toda a vigência contratual, uma vez que todos os equipamentos deverão ter Garantia de 12 (doze) meses.

8.8 A garantia dos produtos se dará por meio da própria contratada e não diretamente entre Contratante e Fabricante.

8.9 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo dos equipamentos, devendo ser apresentada a Nota Fiscal ao Departamento Administrativo e Financeiro, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

8.10 Na Nota Fiscal emitida deverá haver a descrição detalhada de cada um dos produtos, a fim de não haver problemas posteriores, caso haja a necessidade de contatar o fabricante durante a vigência da Garantia Técnica;

8.11 A Câmara Municipal poderá solicitar a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

9.1 São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1 Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

9.1.2 Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

9.2 São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1 Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 São direitos da CONTRATADA:

10.1.1 Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

10.1.2 Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

10.2 São deveres da CONTRATADA:

10.2.1 Responder pelo fornecimento dos produtos que realizar, na forma da lei;

Responsabilizar-se caso o produto fornecido não atender aos requisitos exigidos na licitação;

10.2.2 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que vierem a ser recusados por defeitos de fabricação ou que estejam fora das especificações;

10.2.3 Substituir e/ou reparar, bem como contatar o Fabricante, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, quando algum produto necessitar de reparo/substituição, conforme garantia do produto;

10.2.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital Pregão Eletrônico a que está vinculado o presente contrato;

10.2.5 Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** **DO CONTRATO**

11.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor público André Luís Greghi Lima, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.3 A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor público João Henrique Gonçalves, Secretário Legislativo e Coordenador do Comitê Gestor de Rádio e TV Digital.

11.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 No caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Signatário da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº

**INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº XX/2023.**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal De Mococa.**

**CONTRATADA:**

OBJETO: aquisição e instalação de equipamentos e materiais para a implantação do sinal digital em TV aberta da Câmara Municipal de Mococa/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa/SP, \_\_\_ de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Guilherme de Souza Gomes

Cargo: Presidente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: